





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 005/2024.**

**Altera o art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos na eleição da Mesa para o primeiro biênio, proceder-se-á, imediatamente, novo escrutínio, no qual se considerará eleito o mais votado ou, no caso de empate, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor. Inexistindo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até a eleição da Mesa.”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de dezembro de 2024.

**BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário

